



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 019/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

a Deliberação Nº 23/2017 CIR Região de Saúde 6 – Vale do Paranhana Costa da Serra, de 06/12/2017;

o processo administrativo nº 17 2000 0173848-3;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 17/01/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Paula, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

**Art. 2º** – O remanejamento, a partir da competência **março de 2018**, totaliza o valor anual de R\$ 151.254,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), valor mensal de R\$ 12.604,50 (doze mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 019/18 – CIB/RS**

**MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	LABORATORIO CLINICO	SÃO FRANCISCO DE PAULA	0202	LABORATORIO CLINICO	33.612	4,50	151.254,00
<b>TOTAL</b>						<b>33.612</b>		<b>151.254,00</b>
OBS	População Própria = R\$ 151.254,00							